



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

LEI Nº 919/98

EMENTA: Regulariza o serviço de carros de aluguel e dá outras providências.

Art. 1º - É obrigatório o cadastramento de todos os veículos de aluguel, que circulam e fazem praça na zona urbana, objetivando a fixação dos locais de estacionamento.

Art. 2º - Fica autorizado a exclusividade do serviço de veículos de aluguel, aos proprietários filiados à Associação dos Transportes Alternativos de Quipapá - ATAQ.

Art. 3º - Fica proibido aos motorista de veículos de aluguel não cadastrados, fazerem praça nos limites do território municipal.

Art. 4º - A Administração Municipal fixará os locais de estacionamento dos veículos, em conformidade com o interesse público.

Art. 5º - Os locais de estacionamento devem ser fiscalizados pela Administração Municipal, com o colaboração do DETRAN e do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar.


Art. 6º - Os motoristas que violarem as normas contidas na Lei Municipal nº 1.270/96 e outros dispositivos legais, devem Ter seus veículos apreendidos, além do pagamento de multa prevista na legislação pertinente.


Art. 7º - Ficam os veículos de placas de aluguel de outros estados, autorizados a fazer o transporte alternativo. Enquanto o Prefeito do Município providenciar as placas deste estado.


Art. 8º - Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 31 de outubro de 1998.


João José da Silva
Presidente


José Gomes Batista
Vice-Presidente


Odair Marcos de Lucena
1º Secretário


Reinaldo Silva Simões
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N
CGC- 12.890.869/0001-38

LOPES, S/N
FONE: (081) 685-1180

CEP 55.415-000
QUIPAPÁ - PE

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 12/98, de autoria do Vereador José Gomes Batista, referente a regularização dos serviços de carros de aluguel no Município de Quipapá.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 12/98, de autoria do Vereador José Gomes Batista, referente a regularização dos serviços de carros de aluguel no Município de Quipapá, esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 17 de Outubro 1998.

PRESIDENTE:

A. Silva

RELATOR

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA:

1ª DISC. EM 17 10 98 9 x 0

2ª DISC. EM 31 10 98 8 x 0

PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 12/98, de autoria do Vereador José Gomes Batista, referente a regularização dos serviços de carros de aluguel no Município de Quipapá.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 12/98, de autoria do Vereador José Gomes Batista, referente a regularização dos serviços de carros de aluguel no Município de Quipapá, esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 17 de Outubro 1998.

PRESIDENTE: J. G. Batista
 RELATOR : [Assinatura]
 MEMBRO : [Assinatura]

Câmara Municipal de Quipapá - PE
 MATÉRIA: _____
 1ª DISC. 17/10/98 APROV. 9 x 0
 REPROV. x
 2ª DISC. 31/10/98 APROV. 8 x 0
 REPROV. x



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/33-20220803094131.pdf>
 assinado por: idUser 83